

Ofício Nº 017/2021

Primavera/Pa, 30 de junho de 2021.

Ao

Gabinete do Srº. Prefeito.

Assunto: AQUISIÇÃO DE GÁS E AGUA.

Com os meus cumprimentos, venho através deste, solicitar de vossa excelência autorização para realização e abertura de processo licitatório, para **AQUISIÇÃO DE GÁS E AGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA.**

Certos de contarmos com sua costumeira atenção, solicito autorização para que na forma da lei, encaminhe a referido termo o mais breve possível para o setor de compras a realizar pesquisa de preço e futuras providências administrativas. Segue anexo o termo de referência.

Atenciosamente,


Secretaria M. de Cidadania e Des. Social
Tayana de Souza Raiol
Decreto 007/2021

TAYANA DE SOUZA RAIOL
Secretária Municipal de Assistência social

Gabinete do Prefeito
Recebido

30/06/21


TERMO DE REFERENCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - DO OBJETO:

I - Aquisição de gás e bebidas destinados ao atendimento Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades do município de Primavera.

2 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- I. Os materiais deverão ser entregues conforme necessidade da Secretaria municipal de Educação no Almoxarifado da SEMAS, obedecendo criteriosamente as especificações solicitadas para cada item ou que apresentem especificações similares que atendam as necessidades desta Secretaria, estas informações deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabrica, lacradas – quando houverem - e marcas oferecida em proposta comercial e aceitas pela comissão de licitação.
- II. Qualquer produto entregue fora das especificações, embalagens alteradas, danificados, com defeitos de fabrica, marcas diferentes das oferecidas ou que demonstrem qualquer irregularidade ou desconformidade com o objeto desta licitação serão imediatamente devolvidos tendo que a empresa vencedora realizar a troca do(s) produto(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ainda sob a possível aplicação de penalidades previstas neste edital e em contrato.
- III. Os produtos solicitados deverão ser de boa qualidade, obedecendo as especificações a eles relacionadas, deverão ser de fabricação nacional.
- IV. O prazo máximo da entrega dos materiais não poderá exceder **03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação de compra, que será informada a empresa por E-mail e comunicada por telefone, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades pelo descumprimento do prazo previsto.
- V. O local de entrega dos materiais solicitados será sempre na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Trav: Milton Queiroz, Nº527, Bairro Centro, Primavera – Pará.

3 - DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:


Secretaria M. de Cidadania e Des. Social
Tayana de Souza Raiol
Decreto 007/2021

- I. A secretaria Municipal de Assistência Social poderá durante a aplicação e utilização dos materiais solicitar a empresa vencedora da licitação a troca de qualquer produto, caso este apresente defeito ou mesmo não realize as funções dentro de suas especificações, seja durante sua aplicação ou após ser utilizado, comprovada a sua ineficácia ou qualidade.
- II. Os produtos que possuem data de validade deverão ser entregues com a data mínima de validade de um ano, contados a partir da data de entrega na secretaria de Assistência Social de Primavera.
- III. A secretaria Municipal de Assistência Social não fará o recebimento dos materiais caso não estejam dentro das características solicitadas: com quantitativos incompletos, caso as embalagens estejam danificadas, quebradas, rasgadas, abertas ou adulteradas, com especificações fora das apresentadas em proposta comercial e em desacordo com as especificações do termo de referencia (marca, quantidade de produtos por embalagem, valor unitário, cor, tamanho, etc...), materiais defeituosos, quebrados ou mesmo com defeitos de fabricação.
- IV. Todos os materiais deverão apresentar em sua embalagens, quando for o caso: certificação de garantia, inspeção do INMETRO, inspeção da ANVISA ou outro órgão Certificador – Selo de garantia, principalmente os materiais com certificação compulsória, deverão ser de fabricação nacional (salvo materiais ou peças não fabricados no Brasil), preferencialmente com garantia do fabricante, de boa qualidade, durabilidade e resistência principalmente às intempéries do tempo. Todos os produtos que necessitem ter Certificação de Qualidade para serem comercializados por serem produtos que mantem contato com a pele ou com o corpo deverão ter Certificação de Qualidade e inspeção da ANVISA, apresentando em suas embalagens nome do Fabricante, responsável Químico, endereço e demais informações verdadeiras e suficientes para que sejam tomados os devidos cuidados durante o seu uso.
- V. Todos os materiais serão verificados durante o recebimento no local de entrega por funcionário designado pela SEMAS para este fim, sendo emitido documento comprobatório de recebimento das mercadorias em plenas condições de sua solicitação. A mercadoria será aceita após comprovação de todas as regularidades provenientes a sua entrega.
- VI. As empresas licitantes poderão apresentar durante a avaliação das amostras mais de uma marca para cada item, fornecendo uma planilha descritiva com os produtos apresentados. Os itens considerados inadequados poderão ser substituídos por produtos que tiveram sua aceitação para fins de participação do processo licitatório. A participação das empresas no dia da apresentação das amostras será item condicional para classificação das licitantes, as quais serão habilitadas para as fases de lances e de análise documental da cessão publica. Apresentar no envelope de Habilitação o documento de participação da cessão de amostras.


Secretaria Municipal de Assistência Social
Tairana de Souza Raul
Decreto 007/2021





4 - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAS

- I. A SEMAS terá a obrigação de realizar a fiscalização dos serviços realizados na secretaria, atestando a adequação dos materiais entregues e a qualidade dos mesmos, por tanto todo material solicitado devera ser entregue dentro das condições e necessidades da SEMAS, permitindo o perfeito atendimento da secretaria e seus usuários.
- II. Toda e qualquer informação sobre os materiais utilizados serão dirimidas diretamente a administração da SEMAS ou para funcionário pré-designado para tal função, o qual estará a disposição para orientação e esclarecimentos relacionados aos materiais solicitados.
- III. A SEMAS, por intermédio de funcionário pré-determinado, será responsável pela solicitação de todo material a ser utilizado na secretaria, ediante solicitação de compra enviada a empresa licitante vencedora.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- I. A empresa contratada devera realizar a entrega dos materiais no local solicitado pela SEMAS, nos dias de funcionamento do expediente da Prefeitura Municipal de Primavera, de 7:00 as 13:00, qualquer entrega fora desse período não será recebida, salvo as solicitações feitas pela SEMAS para entregas em dias e horários diferentes.
- II. A entrega devera obedecer criteriosamente o termo de referencia, as especificações dos produtos, quantitativos solicitados, marcas e valores registrados, sob pena de devolução das mercadorias, cancelamento de contrato e aplicação de penalidades previstas.
- III. Informar a SEMAS sobre eventuais problemas antes ou durante as entregas para que sejam tomadas as devidas providencias visando a melhor forma de solucionar as dificuldades encontradas, a falta de contato por parte da empresa juntamente a administração da Sec. de Assistência Social impossibilita a resolução de problemas solucionáveis em comum acordo entre as partes visando a continuidade da contratação, poderá acarretar em advertência ou penalidades e ate mesmo rescisão contratual.
- IV. Apresentar a nota fiscal no ato da entrega das mercadorias em conformidade com as especificações solicitadas para os itens. A empresa devera substituir a nota apresentada caso sejam identificadas informações errôneas nos valores, marcas, quantidades, dados da SEMAS, letras ou números muito pequenos ou apagados, erros de calculo, etc..
- V. O descarregamento dos materiais no local solicitado será de responsabilidade da empresa ou da transportadora devendo esta dispor de pessoal suficiente para realizar o descarregamento dos materiais.

[Assinatura]
Secretaria M. de Cidadania e Des. Social
Tajana de Souza Reis
Decreto 007/2021





VI. Todo pessoal designado pela empresa para realizar o descarregamento de materiais no local solicitado estará subordinado as suas expensas, não tendo a SEMAS nenhuma responsabilidade financeira ou trabalhista sobre os mesmos.

VII. As entregas serão solicitadas em sua maioria pelo período da manhã permitindo a melhor organização dos materiais no local e tempo suficiente para serem descarregadas ainda dentro do período de expediente da SEMAS, não sendo descartada a possibilidade de entregas no período da tarde ou aos finais de semana, o que será previamente informado a empresa contratada.

VIII. A empresa deverá realizar as entregas com veículos apropriados, prevenindo danos às mercadorias, problemas com fiscalização de trânsito, inviabilidade do veículo até o local da entrega, evitando problemas mecânicos que poderão causar atrasos na entrega.

IX. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada toda mercadoria contida nos veículos durante o trajeto até o momento do descarregamento. A SEMAS não irá responder por nenhum problema ocorrido durante o deslocamento do veículo até o local de entrega.

6 - DAS PENALIDADES PREVISTAS

- I. A falta de entrega das mercadorias em todo ou em parte acarretará na aplicação de advertência ou mesmo em rescisão contratual, aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, pelo descumprimento das obrigações da empresa.
- II. Atraso injustificado nas entregas, advertência e multa de 5% (cinco por cento) do valor bruto da fatura.
- III. Entrega de mercadorias com especificações diferentes das solicitadas, advertência e multa de 5% (cinco por cento) do valor bruto da fatura. Substituição das mercadorias no prazo máximo de 12 (doze) horas.
- IV. A empresa será advertida por ocorrência de problemas durante a realização das entregas com o intuito de corrigir e regularizar situações contornáveis, porém não poderá ser reincidente do mesmo problema por mais de duas vezes ou ser advertida em mais de três vezes por outras ocorrências, sendo esta penalizada com multa e rescisão contratual.
- V. Qualquer outro problema causado a administração da SEMAS durante a entrega dos materiais ou pelo descumprimento dos termos estabelecidos neste documento poderão ocorrer em rescisão contratual, aplicação de multas, impedimento da empresa em contratar com a administração pública pelo período de 05 (cinco) anos.

[Assinatura]
Secretaria M. de Assistência Social
Tatiana de Souza Rabelo
Decreto 007/2021



GÁS E BEBIDAS

PLANILHA DE QUANTITATIVOS				
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	RECARGA DE GÁS	Recarga de gás de cozinha, 13 kg.	UNIDADE	300 ✓
02	RECARGA DE AGUA MINERAL	Recarga de agua mineral sem gás 20 lts. Agua acondicionada, em garrações retornáveis de 20lts. Os garrações deverão apresentar no ato da entrega lacre de segurança na tampa e rotulo constatando a data de envase.	UNIDADE	500 ✓
03	RECARGA DE AGUA MINERAL COM A EMBALAGEM (COMPLETO)	Agua mineral sem gás, com o vasilhame (completo), de 20 lts. Agua acondicionada, em garrações retornáveis de 20lts. Os garrações deverão apresentar no ato da entrega lacre de segurança na tampa e rotulo constatando a data de envase.	UNIDADE	100
04	AGUA MINERAL 300ml	Agua mineral sem gás, embalagem de garrafa de 300ml, pacote com 12 unid. 24	PACOTE	300 ✓


Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
Tayana de Souza Raiol
Decreto 007/2021

TAYANA DE SOUZA RAIOL
Secretária Municipal de Assistência Social



OFÍCIO Nº 210768/2021

Primavera/PA, 01 de Julho de 2021.

Ao Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito.
Prefeitura Municipal de Primavera-PA
Gabinete do Prefeito.

Assunto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

Honrado em cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para Solicitar autorização para realização e abertura de processo licitatório, para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.**

Certos de contarmos com sua costumeira atenção, solicito autorização para que da forma da Lei, encaminhe o referido termo c mais breve possível para o setor competente realizar pesquisa de preço e futuras providências administrativas. Segue anexo o termo de referência.

Na oportunidade renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Cleudo D. da S. Reis Filho
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE E TURISMO
DEC. Nº 045/2021

Prefeitura Municipal
Recebido 01/07/21
Alexandrina
responsável

CLEUDO DOMINGOS DA SILVA REIS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.
Decreto nº045/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O Objeto do presente termo de referencia refere-se **AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**. O termo de referencia em questão foi elaborado pelo setor competente, para atender as necessidades para seu bom funcionamento.

ANEXO 01-ÁGUA E GÁS.

DEMANDA ANUAL DE ÁGUA E GÁS		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	ÁGUA MINERAL DE 20L	800 UND
02	GÁS	30 UND

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Primavera, através da Prefeitura Municipal, conforme determina a Legislação específica, pretende realizar o devido Processo Licitatório para aquisição de Material Esportivo, conforme necessidade para o ano de 2021.

3. PAGAMENTO

O pagamento do material do referido termo de referencia será efetuado, a cada mês, até 30º dia da data do recebimento da Nota Fiscal/Recebido, diretamente pelo setor competente da Prefeitura Municipal, através de crédito na conta Bancária do Fornecedor.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela contratação do objeto do presente certame será da Prefeitura Municipal de Primavera.

Primavera/PA, 01 de Julho de 2021.


Cleudo D. da S. Reis Filho
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE E TURISMO
DEC. N° 045/2021

CLEUDO DOMINGOS DA SILVA REIS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.
Decreto nº045/2021



Ofício Nº 0107-01/2021 ADM/PMP

Primavera/PA, 01 de Julho de 2021.

Ao
Gabinete do Prefeito.

Assunto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E RECARGA DE BOTIJÃO GLP TIPO GÁS PROPANO-BUTANO 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS JÁ CITADAS.
Com os meus cumprimentos, venho através deste, solicitar de vossa excelência autorização para realização e abertura de processo licitatório, para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E RECARGA DE BOTIJÃO GLP TIPO GÁS PROPANO-BUTANO 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS JÁ CITADAS.**

Certos de contarmos com sua costumeira atenção, solicito autorização para que na forma da lei, encaminhe a referido termo o mais breve possível para o setor competente realizar pesquisa de preço e futuras providências administrativas. Segue anexo o termo de referência.

Atenciosamente,



LAYANA LOUREIRO PRAGANA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 003/2021

Gabinete do Prefeito
Recebido
01/07/21


TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência refere – se **AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E RECARGA DE BOTIJÃO GLP TIPO GÁS PROPANO-BUTANO 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS JÁ CITADAS.** O termo de referencia em questão foi elaborado pelo setor competente, para atender as necessidades para seu bom funcionamento.

ANEXO 01 – ÁGUA E GÁS

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	1500
2	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO, BUTANO, CAPACIDADE BOTIJOÃO DE 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS OBNT 8.460.	100
3	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJOÃO 13 KG, APLICAÇÃO DE FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS OBNT 8.460.	700

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e (recarga) de Botijão 13 kg liquefeito por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela **Prefeitura Municipal de Primavera** e suas Unidades Gestoras. Quanto à aquisição de água mineral, ela é disponibilizada a todos os funcionários da Prefeitura Municipal e suas Secretarias bem como a todos os visitantes. Apontamos ainda como benefício da aquisição de água o fato de ela ser totalmente apropriada para consumo, uma vez não possuímos filtro de água para suprir esta necessidade.

3. PAGAMENTO

O pagamento do material do referido termo de referência será efetuado, a cada mês, até 30º dia da data do recebimento da Nota Fiscal/recibo, diretamente pelo setor competente da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS





A responsabilidade pela Contratação do objeto do presente certame será da Prefeitura Municipal de Primavera.

LAYANA LOUREIRO PRAGANA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº 003/2021





Ofício Nº 039/2021

Primavera/Pa, 02 de julho de 2021.

Ao
Gabinete do Prefeito.

Assunto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA.

Com os meus cumprimentos, venho através deste, solicitar de vossa excelência autorização para realização e abertura de processo licitatório, para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA.**

Certos de contarmos com sua costumeira atenção, solicito autorização para que na forma da lei, encaminhe a referido termo o mais breve possível para o setor competente realizar pesquisa de preço e futuras providências administrativas. Segue anexo o termo de referência.

Atenciosamente,

Jefferson P. das Mercês
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS
DECRETO: 009/2021

Jefferson Pereira Das Mercês
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Gabinete do Prefeito
Recebido

02/07/21
[Assinatura]



TERMO DE REFERÊNCIA

• **OBJETO**

O objeto do presente termo de referência refere-se aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e Infraestrutura. O termo de referência em questão foi elaborado pelo setor competente, para atender as necessidades para seu bom funcionamento.

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.

Nº	ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Galão 20 litros de Água mineral	Unidade	515
02	Gás de cozinha	Unidade	10

• **JUSTIFICATIVA**

O município de primavera, através da prefeitura municipal, conforme determina a legislação específica, pretende o devido processo licitatório para aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender cozinha da secretaria nas atividades diárias, conforme necessidade para ano de 2021.

• **PAGAMENTO**

O pagamento do material do referido termo de referência será efetuado, a cada mês, ate 30 dia da data do recebimento da nota fiscal/recibo, diretamente pelo setor competente da prefeitura municipal, através de credito na conta bancaria do fornecedor.

• **DISPOSIÇÃO GERAIS**

A responsável pela contratação do objeto do presente certamente será da Prefeitura Municipal de Primavera.

• **ENTREGA DOS PRODUTOS**

Entrega de o produto surgir alguma irregularidade identificada pelo responsável do setor de compras, será emitida uma advertência ou notificação a empresa, estabelecendo-se o prazo de 48 horas para regularização das irregularidades.

Entrega dos produtos deverão ser entregues na secretaria de obras e infraestrutura, avenida General de Moura Carvalho, centro, primavera- PA, tem que ser feita nos dias de segunda-feira a sexta-feira nos horários da 7:00h a 13h, é não vamos aceitar nos dias de sábado e domingo.

Jefferson P. das Mercês
SECRETÁRIO M. DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS
DECRETO: 009/2021

Jefferson Pereira das Mercês
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OFÍCIO nº 094/2021 – SEMED/PMP

Primavera-PA, 05 de julho de 2021

À

Secretaria Municipal de educação – SEMED
Prefeitura de Primavera – PA

A Secretaria Municipal de Educação/SEMED – encaminha o referido documento para vossa apreciação quanto a demanda de AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA DESTINADOS AS NECESSIDADES PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DA SECRETARIA E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, A QUAL POSSA SER PROVIDENCIADO OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO PARA FORNECIMENTO DO ANO DE 2021. Seguem em anexo as planilhas de relação dos materiais.

Desde já, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


GEYZA DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2021

Gabinete do Prefeito
Recebido

05/07/21


TERMO DE REFERENCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - DO OBJETO:

1 - Aquisição de recarga de gás e água 20 litros destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

2 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- I. Os materiais deverão ser entregues conforme necessidade da Secretaria municipal de Educação, obedecendo criteriosamente as especificações solicitadas para cada item ou que apresentem especificações similares que atendam às necessidades desta Secretaria, estas informações deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fábrica, lacradas – quando houverem - e marcas oferecida em proposta comercial e aceitas pela comissão de licitação.
- II. Qualquer produto entregue fora das especificações, embalagens alteradas, danificados, com defeitos de fábrica, marcas diferentes das oferecidas ou que demonstrem qualquer irregularidade ou desconformidade com o objeto desta licitação serão imediatamente devolvidos tendo que a empresa vencedora realizar a troca do(s) produto(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ainda sob a possível aplicação de penalidades previstas neste edital e em contrato.
- III. Os produtos solicitados deverão ser de boa qualidade, obedecendo as especificações a eles relacionadas, deverão ser de fabricação nacional.
- IV. O prazo máximo da entrega dos materiais não poderá exceder **03 (três)** dias, contados a partir do recebimento da solicitação de compra, que será informada a empresa por E-mail e comunicada por telefone, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades pelo descumprimento do prazo previsto.
- V. O local de entrega dos materiais solicitados será sempre na Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais e Estaduais de Primavera-Pa, localizada na Rua Cesar Pinheiro S/N - Bairro Centro - Primavera – Pará e as escolas referentes.

3 - DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

- I. A Secretaria Municipal de Educação poderá durante a aplicação e utilização dos materiais solicitar a empresa vencedora da licitação a troca de qualquer produto, caso este apresente defeito ou mesmo não realize as funções dentro de suas especificações, seja durante sua aplicação ou após ser utilizado, comprovada a sua ineficácia ou qualidade.



- II. Os produtos que possuírem data de validade deverão ser entregues com a data mínima de validade de um ano, contados a partir da data de entrega na Semed de Primavera.
- III. A Secretaria Municipal de Educação não fará o recebimento dos materiais caso não estejam dentro das características solicitadas: com quantitativos incompletos, caso as embalagens estejam danificadas, quebradas, rasgadas, abertas ou adulteradas, com especificações fora das apresentadas em proposta comercial e em desacordo com as especificações do termo de referência (marca, quantidade de produtos por embalagem, valor unitário, cor, tamanho, etc...), materiais defeituosos, quebrados ou mesmo com defeitos de fabricação.
- IV. Todos os materiais deverão apresentar em embalagens, quando for o caso: certificação de garantia, inspeção do INMETRO, inspeção da ANVISA ou outro órgão Certificador – Selo de garantia, principalmente os materiais com certificação compulsória, deverão ser de fabricação nacional (salvo materiais ou peças não fabricados no Brasil), preferencialmente com garantia do fabricante, de boa qualidade, durabilidade e resistência principalmente às intempéries do tempo. Todos os produtos que necessitem ter Certificação de Qualidade para serem comercializados por serem produtos que mantem contato com a pele ou com o corpo deverão ter Certificação de Qualidade e inspeção da ANVISA, apresentando em suas embalagens nome do Fabricante, responsável Químico, endereço e demais informações verdadeiras e suficientes para que sejam tomados os devidos cuidados durante o seu uso.
- V. Todos os materiais serão verificados durante o recebimento no local de entrega por funcionário designado pela SEMED para este fim, sendo emitido documento comprobatório de recebimento das mercadorias em plenas condições de sua solicitação. A mercadoria será aceita após comprovação de todas as regularidades provenientes a sua entrega.
- VI. As empresas licitantes poderão apresentar durante a avaliação das amostras mais de uma marca para cada item, fornecendo uma planilha descritiva com os produtos apresentados. Os itens considerados inadequados poderão ser substituídos por produtos que tiveram sua aceitação para fins de participação do processo licitatório. A participação das empresas no dia da apresentação das amostras será item condicional para classificação das licitantes, as quais serão habilitadas para as fases de lances e de análise documental da cessão pública. Apresentar no envelope de Habilitação o documento de participação da cessão de amostras.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMED

- I. A SEMED terá a obrigação de realizar a fiscalização dos serviços realizados na secretaria, atestando a adequação dos materiais entregues e a qualidade dos mesmos, por tanto todo material solicitado deverá ser entregue dentro das condições e necessidades da SEMED, permitindo o perfeito atendimento da secretaria e seus usuários.
- II. Toda e qualquer informação sobre os materiais utilizados serão dirimidas diretamente a administração da SEMED ou para funcionário pré-designado para tal função, o qual



estará à disposição para orientação e esclarecimentos relacionados aos materiais solicitados.

- III. A SEMED, por intermédio de funcionário pré-determinado, será responsável pela solicitação de todo material a ser utilizado na secretaria, mediante solicitação de compra enviada a empresa licitante vencedora.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- I. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais no local solicitado pela SEMED, nos dias de funcionamento da Secretaria de Educação de Primavera, de 7:00 as 12:00 das 14:00 as 17:00, qualquer entrega fora desse período não será recebida, salvo as solicitações feitas pela SEMED para entregas em dias e horários diferentes.
- II. A entrega deverá obedecer criteriosamente ao termo de referência, as especificações dos produtos, quantitativos solicitados, marcas e valores registrados, sob pena de devolução das mercadorias, cancelamento de contrato e aplicação de penalidades previstas.
- III. Informar a SEMED sobre eventuais problemas antes ou durante as entregas para que sejam tomadas as devidas providências visando a melhor forma de solucionar as dificuldades encontradas, a falta de contato por parte da empresa juntamente a administração da Sec. de Educação impossibilita a resolução de problemas solucionáveis em comum acordo entre as partes visando a continuidade da contratação, poderá acarretar em advertência ou penalidades e até mesmo rescisão contratual.
- IV. Apresentar a nota fiscal no ato da entrega das mercadorias em conformidade com as especificações solicitadas para os itens. A empresa deverá substituir a nota apresentada caso sejam identificadas informações errôneas nos valores, marcas, quantidades, dados da SEMED, letras ou números muito pequenos ou apagados, erros de cálculo, etc..
- V. O descarregamento dos materiais no local solicitado será de responsabilidade da empresa ou da transportadora devendo esta dispor de pessoal suficiente para realizar o descarregamento dos materiais.
- VI. Todo pessoal designado pela empresa para realizar o descarregamento de materiais no local solicitado estará subordinado as suas expensas, não tendo a SEMED nenhuma responsabilidade financeira ou trabalhista sobre os mesmos.
- VII. As entregas serão solicitadas em sua maioria pelo período da manhã permitindo a melhor organização dos materiais no local e tempo suficiente para serem descarregadas ainda dentro do período de expediente da SEMED, não sendo descartada a possibilidade de entregas no período da tarde ou aos finais de semana, o que será previamente informado a empresa contratada.
- VIII. A empresa deverá realizar as entregas com veículos apropriados, prevenindo danos às mercadorias, problemas com fiscalização de trânsito, inviabilidade do veículo até o local da entrega, evitando problemas mecânicos que poderão causar atrasos na



entrega.

- IX. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada toda mercadoria contida nos veículos durante o trajeto até o momento do descarregamento. A SEMED não irá responder por nenhum problema ocorrido durante o deslocamento do veículo até o local de entrega.

6 - DAS PENALIDADES PREVISTAS

- I. A falta de entrega das mercadorias em todo ou em parte acarretará na aplicação de advertência ou mesmo em rescisão contratual, aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, pelo descumprimento das obrigações da empresa.
- II. Atraso injustificado nas entregas, advertência e multa de 5% (cinco por cento) do valor bruto da fatura.
- III. Entrega de mercadorias com especificações diferentes das solicitadas, advertência e multa de 5% (cinco por cento) do valor bruto da fatura. Substituição das mercadorias no prazo máximo de 12 (doze) horas.
- IV. A empresa será advertida por ocorrência de problemas durante a realização das entregas com o intuito de corrigir e regularizar situações contornáveis, porém não poderá ser reincidente do mesmo problema por mais de duas vezes ou ser advertida em mais de três vezes por outras ocorrências, sendo esta penalizada com multa e rescisão contratual.
- V. Qualquer outro problema causado a administração da SEMED durante a entrega dos materiais ou pelo descumprimento dos termos estabelecidos neste documento poderão ocorrer em rescisão contratual, aplicação de multas, impedimento da empresa em contratar com a administração pública pelo período de 05 (cinco) anos.



ANEXO 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT
01	AGUA 20 LITROS Água mineral em garrações de 20 litros retornáveis.	UNIDADE	2.500
02	RECARGA DE GÁS Recargas de Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	UNIDADE	358

Geiza de Oliveira Barbosa
GEYZA DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2021

Ofício nº 022/2021 – SEMMADERUS/PMP

Primavera-PA, 05 de Julho de 2021.

Ao
Gabinete do Prefeito
Exmº Sr.
Áureo Gomes Bezerra

Assunto: **DEMANDA ANUAL DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PA**

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável/SEMMADERUS – encaminha o referido documento para vossa apreciação quanto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E DE GÁS DE COZINHA, DESTINADOS AS NECESSIDADES PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DA SECRETARIA, A QUAL POSSA SER PROVIDENCIADO OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO DO ANO DE 2021. Segue em anexo a planilha de relação de materiais.**

Desde já, reiteramos nossos votos de estima e apreço,


Luiz Mário Sousa Mesquita
SEC. DE MEIO AMB. E DESENV.
RURAL SUSTENTÁVEL
LUIZ MÁRIO SOUSA MESQUITA
DECRETO Nº 033/2021

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Decreto 033/2021

Gabinete do Prefeito
Recebido
05 | 07 | 21


TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência refere-se a aquisição de água mineral e gás de cozinha, destinados as necessidades para o atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADERUS.

O termo de referência em questão foi elaborado pelo setor competente, para atender as necessidades para seu bom funcionamento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Primavera, através da Prefeitura Municipal, conforme determina a legislação específica, pretende realizar o devido processo licitatório para demanda de água mineral e gás de cozinha da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Primavera-PA.

3. PAGAMENTO

O pagamento do material do referido termo de referência será efetuado, a cada mês, até 30º dia da data do recebimento da Nota Fiscal/recibo, diretamente pelo setor competente da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em remessa única, e se na entrega do produto surgir alguma irregularidade identificada pelo responsável da Secretaria, será emitida uma advertência ou notificação a empresa, estabelecendo-se o prazo de 48 horas para regularização das irregularidades.

O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Rua Cesar Pinheiro, S/N, Centro, Primavera – PA, tem que ser feita nos dias de segunda-feira a sexta-feira nos horários de 7:00h a 13h, e não vamos aceitar nos dias de sábado e domingo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação do objeto do presente certame será da Prefeitura Municipal de Primavera.

Luiz Mario Sousa Mesquita
SEC. DE MEIO AMB. E DESENV.
RURAL SUSTENTÁVEL
Decreto 033/2021

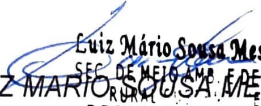
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Decreto 033/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PA.

01 – AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT
01	GÁS DE COZINHA	UNIDADE	18
02	ÁGUA MINERAL DE 20 L	UNIDADE	400


LUIZ MÁRIO SOUSA MESQUITA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Decreto 033/2021



OFÍCIO Nº: 344-B/2021 PMP SMS

Primavera-PA, 05 de julho de 2021.

Ao Exmo. Senhor **ÁUREO BEZERRA GOMES**
Prefeito do Município de Primavera Pará

Exmo. Sr. Prefeito,

Honrado em cumprimentá-lo, em atenção ao **OFÍCIO Nº: 005/2021 – CPL**, encaminhamos anexo **PLANEJAMENTO ESTIMATIVO** referente à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**. Sugerimos direcionamento para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade vigente.

Na certeza de vossa apreciação e direcionamento, aguardamos atenção em nossa gestão municipal.

Antônio Cardoso de O. Júnior
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORT. Nº 006/2021

Antônio Cardoso de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº: 006/2021

Gabinete do Prefeito
Recebido

05/07/21
[Assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA PARA

PLANEJAMENTO AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, TIPO BUTANO - EXERCÍCIO 2021 (12 MESES)

Nº	PRODUTO	DOTAÇÃO (R\$)	DOTAÇÃO (ATENÇÃO BÁSICA)	DOTAÇÃO (UBS)	DOTAÇÃO (PSF RURAL)	DOTAÇÃO (EPIDEMIOLOGICA)	DOTAÇÃO (NOSOLARIA SANITARIA)	DOTAÇÃO PSF	SUB TOTAL
1	recarga de gás tipo butano, capacidade liquida 13kg,	30							30 recargas
2	Água mineral, garrafa retornável, capacidade 20 litros	1.000							1.000 recargas
3	água mineral tipo granada, capacidade 300ml, pacotes com 24 unidades, não retornável	100							100 pacotes

Levantamento: GISELDO JOSÉ SILVA DA SILVA - Técnico em Administração / e-mail: giseldosilva@hotmail.com / 91 984490579

Apoio Técnico: Coordenação Regulação
Primavera-PA, julho 2021.

ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº: 006/2021